



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2014

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº. 1932/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2014

O Pregoeiro Oficial da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana-EMLUR, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 3º, Inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002, ADJUDICA o presente procedimento que tem por objeto o registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de seguro de vida em grupo e/ou acidentes pessoais e/ou coletivos, para cobertura de morte por qualquer causa, morte acidental e invalidez por acidente, destinados aos Agentes de Limpeza e Estagiários desta Autarquia, ora licitado em favor da empresa **CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**, inscrita no CNPJ Nº. 08.602.745/0001-32, por ter sido considerada vencedora do item 01, perfazendo um **valor global mensal de R\$2.358,24** (dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

João Pessoa, 02 de Julho de 2014

Robson Torres dos Santos
Pregoeiro/EMLUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 1932/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2014

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho parecer da Assessoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente procedimento, que tem por objeto o registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de seguro de vida em grupo e/ou acidentes pessoais e/ou coletivos, para cobertura de morte por qualquer causa, morte acidental e invalidez por acidente, destinados aos Agentes de Limpeza e Estagiários desta Autarquia, ora licitado em favor da empresa **CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**, inscrita no CNPJ Nº. 08.602.745/0001-32, por ter sido considerada vencedora do item 01, perfazendo um **valor global mensal de R\$2.358,24** (dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado o adjudicatário para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o consequente instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

João Pessoa, 02 de Julho de 2014

Anselmo Guedes de Castilho
Superintendente/EMLUR